

EXMO. Sr. JUÍZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA

REF. PROC. 0005318-65.2014.8.17.0990

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VALE ATACADO & DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.;
PAULISTA JN ALIMENTOS LTDA.; RECIFE JN ALIMENTOS LTDA.; OLINDA JN ALIMENTOS
LTDA.; TRIBUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; CAETES COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.;
OLINDA JP CONSTRUÇÕES LTDA.; E AVENIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.611.762/0001-64, com endereço constante no timbre abaixo, por sua representante legal, **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, advogada, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.920, administradora judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **VALE ATACADO & DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; PAULISTA JN ALIMENTOS LTDA.; RECIFE JN ALIMENTOS LTDA.; OLINDA JN ALIMENTOS LTDA.; TRIBUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; CAETES COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.; OLINDA JP CONSTRUÇÕES LTDA.; e AVENIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal das atividades, referente ao mês de março de 2018, atendendo o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Pede deferimento.

Recife, 08 de abril de 2019.

**LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA.
ADMINISTRADORA JUDICIAL**

Natália Pimentel Lopes
Administradora Judicial
OAB 30.920

Kelly Virginia de Oliveira Guerra
Contadora
CRC PE-020084/O-8

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA do GRUPO KENNEDY

Março de 2019

VALE ATACADO & DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

PAULISTA JN ALIMENTOS LTDA.

RECIFE JN ALIMENTOS LTDA.

OLINDA JN ALIMENTOS LTDA.

TRIBUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CAETES COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.

OLINDA JP CONSTRUÇÕES LTDA.

AVENIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

(Art. 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005).

LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do KENNEDY devidamente representada pela sua responsável técnica pela condução do presente processo, **Natália Pimentel Lopes**, nos termos do disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) do Grupo Kennedy, referente ao mês de março de 2019.

Ressalta a priori que o atual relatório sintetiza os dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas próprias Recuperandas e que as referidas informações não foram objeto de exame e nem de auditoria por parte do Administrador Judicial, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o presente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois o Administrador Judicial não pode garantir ou afirmar que as informações que granjeou da Recuperanda estão completas e abarcantes em todos os seus aspectos relevantes, nem tampouco precisas.

Conforme nosso mais perfeito entendimento, todos os dados e informações contidas no Relatório, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são consideradas verdadeiras e acuradas.

Reitera-se por fim que embora tirados de fontes fidedignas, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela exatidão de

LRF-Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda.

www.lrf lideres.com.br

Rua Antonio Lumack do_monte, 128, sala 1106, empresarial center III, Boa viagem, Recife/PE, CEP.: 51020-906

(81) 3049 4334 – natalia.pimentel@lrf lideres.com.br

CNPJ/MF nº 16.611.762/0001-64 – NIRE JUCEPE 26202047361

quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pelos administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis das Recuperandas.

O intuito deste relatório é dar efetivação a legislação vigente, atualizar o Juízo da Recuperação Judicial, os credores e demais interessados acerca das atividades das Recuperandas.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas.

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

1. Glossário
2. As Recuperandas;
3. Estrutura Societária e Administração;
4. Dívida do Grupo Kennedy na Recuperação Judicial;
5. Causas do Pedido de Recuperação Judicial;
6. Situação Operacional das Recuperandas;
7. Faturamento/ Vendas e Produção;
8. Pagamentos Credores não Subordinados à RJ;
9. Inadimplência do Período;
10. Estoque;
11. Imobilizado;
12. Demonstrações Financeiras;
 - 12.1 Fluxo de Caixa;
 - 12.1.1. Controles Internos Financeiros;
13. Quadro de Pessoal;
14. Fase Processual; e
15. Informações Finais.

1. Glossário

- **RJ** - Recuperação Judicial;
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade;
- **Recuperandas** – Vale Atacado & Distribuição de Alimentos Ltda.; Paulista JN Alimentos Ltda.; Recife JN Alimentos Ltda.; Olinda JN Alimentos Ltda.; Tribuna Comércio de Alimentos Ltda.; Caetes Comércio Alimentos Ltda.; Olinda JP Construções Ltda.; e Avenida Comércio de Alimentos Ltda.
- **CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social;
- **Grupo** – Grupo Kennedy, composto pelo Vale Atacado, Paulista JN, Recife JN, Olinda JN, Tribuna Comércio, Caetes Comércio, Olinda JP e Avenida Comercio.
- **VL** - VALE ATACADO & DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
- **AV** - AVENIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
- **TR** - TRIBUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
- **CA** - CAETES COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.
- **RE** - RECIFE JN ALIMENTOS LTDA.
- **PA** - PAULISTA JN ALIMENTOS LTDA.
- **OL** - OLINDA JN ALIMENTOS LTDA.
- **JP** - OLINDA JP CONSTRUÇÕES LTDA.

2. AS Recuperandas

Em 21 de maio de 2014, o Grupo Kennedy, formado pelas empresas **I) VALE ATACADO & DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.443.158/0001-00, com sede na Rua Jornalista Guerra de Holanda, nº 142, Bairro de Peixinhos, Olinda-PE, CEP 53.300-040; **II) PAULISTA JN ALIMENTOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.783.300/0001-08, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, nº 310, Bairro da Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51170-435; **III) RECIFE JN ALIMENTOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.781.732/0001-80, com sede na Avenida Zequinha Barreto, nº 136 e 258, Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.400-090; **IV) OLINDA JN ALIMENTOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.71.674/0001-94, com sede na Avenida Cláudio Gueiros Leite, nº 763, Bairro do Janga, Paulista-PE, CEP 53.437-000; **V) TRIBUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**,

LRF-Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda.

www.lrf lideres.com.br

Rua Antonio Lumack do_monte, 128, sala 1106, empresarial center III, Boa viagem, Recife/PE, CEP.: 51020-906

(81) 3049 4334 – natalia.pimentel@lrf lideres.com.br

CNPJ/MF nº 16.611.762/0001-64 – NIRE JUCEPE 26202047361

sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.859.203/0001-40, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 589, Bairro Centro, Paulista-PE, CEP 53.401-320; **VI) CAETES COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.884.693/0001-34, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2094, Bairro de Peixinhos, Olinda-PE, CEP 53.300-090; **VII) OLINDA JP CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.957.697/0001-07, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2254, Bairro de Jardim Brasil, Olinda-PE, CEP 53.300-090; **VIII) AVENIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.755/0001-79, com sede na Avenida San Martin, nº 680, Bairro do Cordeiro, Recife-PE, CEP 50.630-060, todas com principal estabelecimento na Rua Jornalista Guerra de Holanda, nº 142, Bairro de Peixinhos, Olinda-PE, protocolou pedido de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005) na Justiça Cível da Comarca de Olinda/PE, sendo o mesmo deferido pela 2ª Vara Cível, em 27 de maio de 2014. O processo foi tombado sob o nº **0005318-65.2014.8.17.0990**.

Conforme informações constantes na petição inicial, o Grupo, formado por 08 (oito) empresas distintas, mas, que, juntas, integram um único e indivisível negócio denominado Grupo Kennedy, com uma única e centralizada administração cuja principal atividade empresarial é voltada à comercialização de alimentos, por atacado ou varejo, utilizando-se de rede própria de supermercados que se utiliza da mesma identificação visual denominada Supermercados Kennedy.

Por conseguinte, as Recuperandas têm em comum os mesmos fornecedores, credores, mesma e única estrutura administrativa e operacional, os mesmos administradores e sócios comuns, de modo que, em que pesem sejam Sociedades diferentes, mantém um único negócio econômico denominado GRUPO KENNEDY, com seu principal estabelecimento centralizado na cidade de Olinda, bairro de Peixinhos, na Rua Jornalista Guerra de Holanda, nº 142.

A história do GRUPO KENNEDY teve início na cidade de Olinda-PE, em 1979, no bairro de Peixinhos, onde foi inaugurado o primeiro Supermercado Kennedy, uma empresa genuinamente Pernambucana. O empreendimento foi idealizado por seu proprietário e contou com a colaboração de seus familiares, que hoje também são sócios das empresas.

A prosperidade do negócio e o aumento constante de clientes fez com que se almejasse uma melhor estrutura, como a ampliação de sua abrangência para outras cidades e a atuação em um novo segmento. Assim, nos anos seguintes foram abertas outras lojas, dentre elas 5 (cinco) supermercados, 1 (um) atacado distribuidor e 01 (um) armazém de material de construção, reunindo ao total, 08 (oito) lojas em atividade, que juntas compõem o GRUPO KENNEDY.

Ao longo de 03 (três) décadas de tradição, a principal missão da rede, está fundada no intenso e incansável trabalho de atender de forma diferenciada as necessidades e expectativas dos clientes, comercializando produtos e serviços de qualidade, através da gestão eficiente de pessoas. Quando da Petição Inicial, gerava cerca de 350 (trezentos e cinquenta) empregos diretos.

3. Estrutura Societária e Administração:

A Composição do Capital Social e do quadro societário das empresas que formam o Grupo Kennedy podem ser apresentadas, respectivamente, da seguinte forma:

EMPRESA	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS
Vale Atacado & Distribuição de Alimentos Ltda.	50.000,00	50.000
Paulista JN Alimentos Ltda.	50.000,00	50.000
Recife JN Alimentos Ltda.	50.000,00	50.000
Olinda JN Alimentos Ltda.	40.000,00	40.000
Tribuna Comércio de Alimentos Ltda.	50.000,00	50.000
Caetes Comércio Alimentos Ltda.	50.000,00	50.000
Olinda JP Construções Ltda.	50.000,00	50.000
Avenida Comércio de Alimentos Ltda.	50.000,00	50.000

SÓCIOS	Vale	Tribuna	Caetés	Olinda JP	Avenida	Paulista JN	Olinda JN	Recife JN
Jonathan Silva de Araújo	80%				80%			
Jaqueline Silva de Araújo	20%	20%	20%		20%	30%	30%	40%
José Maria Silva de Araújo		80%	80%	60%				
Paulo Maria de Araújo				40%				
José Maria Silva de Araújo Irmão						70%	70%	60%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

4. Dívida do Grupo Kennedy na Recuperação Judicial:

Informações fornecidas pelo Grupo no Pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 51, III, Lei 11.101/2005:

Descrição – Quadro de Credores 1ª Lista	Valor em R\$	Total de Credores
Trabalhistas (Classe I)		
Garantia Real (Classe II)		
Quirografários (Classe III)	24.446.347,99	276
EPPs e MEs (Classe IV)		
Créditos não Sujeitos		
TOTAL	24.446.347,99	276

Descrição – Quadro de Credores 2ª Lista	Valor em R\$	Total de Credores
Trabalhistas (Classe I)		
Garantia Real (Classe II)		
Quirografários (Classe III)	22.713.173,45	258
EPPs e MEs (Classe IV)		
Créditos não Sujeitos		
TOTAL	22.713.173,45	258

LRF-Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda.
www.lrf lideres.com.br

Rua Antonio Lumack do_monte, 128, sala 1106, empresarial center III, Boa viagem, Recife/PE, CEP.: 51020-906
(81) 3049 4334 – natalia.pimentel@lrf lideres.com.br
CNPJ/MF nº 16.611.762/0001-64 – NIRE JUCEPE 26202047361

5. Causas do Pedido de Recuperação Judicial:

Conforme consta no pedido de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, diversas causas relevantes contribuíram para a crise econômico-financeira do Grupo Kennedy, dentre elas destaca-se o alto custo financeiro das operações de crédito realizadas com as mais diversas instituições financeiras, principalmente através da cobrança das elevadas taxas de juros, incompatíveis com a capacidade de geração de caixa do Grupo, chegando a comprometer cerca de 19% da Receita Líquida do período.

Adicionalmente, outro acontecimento que foi de extrema importância para o aperto de fluxo de caixa foi o forte incêndio que afetou a unidade de Paulista JN, situada no bairro de areias em Recife/PE, com um faturamento anual de R\$ 7.300.000,00 e 53 funcionários, ocorrido em 2013 paralisando suas atividades durante 06 (seis) meses. O ocorrido causou perdas financeiras da ordem de R\$ 535.270,00 em estoque, mercadorias a venda e estrutura, além do custo de oportunidade pela não venda de tais itens ao mercado.

Outro fator foi a baixa performance econômico-financeira da unidade Recife/PE, situada no bairro de Piedade. O ponto de venda foi adquirido inicialmente pela ordem de aproximadamente R\$ 1.500.000,00, além de investimentos posteriores para a transformação da estrutura no padrão dos Supermercados Kennedy. A loja vem apresentando resultados baixo do esperado nos últimos meses, sendo a unidade de menor faturamento do Grupo, gerando necessidades de recursos e baixo retorno sobre investimento.

Por fim, pouco antes deste presente pedido de recuperação judicial, as atividades do Grupo foram impactadas negativamente, em pelo menos uma semana, pela sensação de insegurança instalada na região metropolitana do Recife causada pela paralisação dos Policiais Militares de Pernambuco.

6. Situação Operacional das Recuperandas:

Valoroso ressaltar que este Administrador Judicial, desde a sua nomeação no processo de Recuperação Judicial, já realizou visitas ao escritório central das Recuperandas, em Olinda, bem como inúmeros contatos telefônicos com os administradores, colaboradores e credores das Recuperandas, com o desígnio de ultimar as providências necessárias ao adequado prosseguimento do processo de recuperação judicial.

Importante evidenciar que em todas as visitas a administradora judicial foi recebida com cordialidade e atenção pelos representantes das Recuperandas, bem como todas as solicitações realizadas foram prontamente atendidas, providenciadas ou encaminhadas.

Pautada as atividades operacionais, conforme reunião administrada com o Diretor Financeiro das Recuperandas em 12 de janeiro de 2017, nos foi posicionado que mesmo com o deferimento da Recuperação Judicial a situação operacional do

Grupo só fez piorar, pois a maior parte dos fornecedores pararam de fornecer e a Kennedy passou a realizar as compras no atacado, que além de serem mais caras não tinham a mesma diversidade que na fábrica.

Os atacados diminuíram também os prazos ou aceitando apenas as compras à vista. O grande problema foi a queda de 30% no faturamento logo após o primeiro mês do ingresso na Recuperação Judicial, em consequência de os fornecedores terem travado o fornecimento.

Após dois a três meses da Recuperação Judicial uma parte dos fornecedores voltaram a fornecer com prazo reduzido ou à vista, porém os clientes não voltaram e os 30% de queda no faturamento não foram mais recuperados e sempre houve mais e mais quedas.

Consequência destes eventos sucedidos, não sendo possível a sustentação da operação, foi necessário o início dos fechamentos das lojas. Sendo questionado quanto a legalidade dos fatos de encerramento, o diretor financeiro mencionou o item 5.2.1 do Plano de Recuperação Judicial, contado abaixo através do texto retirado, na íntegra.

“O GRUPO KENNEDY sem prejuízo da modalidade de alienação do ativo contidas no artigo 142 da lei 11.101/2015, poderá diretamente transferir o domínio, vender, trocar, locar, remover, arrendar ou dar em garantia, total ou parcialmente, quaisquer de seus ativos, previamente relacionados no laudo de avaliação de bens e ativos (anexo 2), consoante ao disposto no artigo 145 da lei 11.101/2015, se for entendido como melhor opção para atender às suas necessidades empresariais e de continuidade do seu negócio, desde que por valor não inferior ao laudo de avaliação.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão da adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações do Grupo, inclusive as de natureza tributárias, com exceção daquelas expressamente assumidas pela adquirente na forma de contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da “LRF”.

Os recursos obtidos em qualquer modalidade de alienação, serão investidos nas operações das Recuperandas e servirão para garantir a reestruturação das atividades, aumento do giro de mercadorias e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, assim como o pagamento de credores, promovendo “a superação da situação de crise econômico-financeira” do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (in verbis, art 47 da “LRF”).”

Assim sendo, elencamos abaixo em ordem cronológica os encerramentos das lojas no decorrer do processo de Recuperação Judicial:

VALE ATACADO (CENTRAL – CD) – Suas atividades foram encerradas no decorrer dos meses de junho a outubro de 2014, a entrega foi presencial. O inventário não foi realizado, pois o estoque foi baixando até zerar. Não houve nenhum recebimento pelo grupo. O fechamento ocorreu pela questão de redução de custos já que esta empresa era a centralizadora de compras que distribuía apenas para as lojas do mesmo grupo.

PAULISTA JN (UNIDADE AREIAS) - Suas atividades foram encerradas no mês de março de 2016, a entrega foi presencial. O inventário foi realizado e o estoque existente foi transferido para as lojas que estavam abertas. Não houve nenhum recebimento pela venda. O fechamento ocorreu pelo baixo faturamento tornando a inviabilidade do negócio.

CAETÉS (UNIDADE PEIXINHOS) – Suas atividades foram encerradas no mês de junho de 2016, a entrega foi presencial. O inventário foi realizado e o estoque existente foi transferido para as lojas que estavam abertas. A venda foi realizada na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo em 10 vezes com carência de 06 meses, sendo a 1ª parcela em novembro de 2016 e tudo foi contabilizado. O fechamento ocorreu pelo baixo faturamento tornando a inviabilidade do negócio.

RECIFE JN (UNIDADE PIEDADE) – Suas atividades foram encerradas no mês de julho de 2015, conforme informações do Diretor Financeiro do Grupo, as chaves foram depositadas na justiça. O inventário foi realizado e o estoque existente foi transferido para as lojas que estavam abertas. O fechamento ocorreu pelo baixo faturamento tornando a inviabilidade do negócio.

TRIBUNA COMERCIO – Suas atividades foram encerradas no mês de setembro de 2016, a entrega foi presencial. O inventário foi realizado e o estoque existente foi transferido para as lojas que estavam abertas. Não houve nenhum recebimento pela venda. O fechamento ocorreu pelo baixo faturamento tornando a inviabilidade do negócio. O último mês que houve faturamento nesta loja foi outubro que faturou para outras lojas.

AVENIDA COMÉRCIO – Suas atividades foram encerradas no mês de setembro de 2016, a entrega foi presencial. O inventário foi realizado e o estoque existente foi transferido para as lojas que estavam abertas. Não houve nenhum recebimento pela venda. O fechamento ocorreu pelo baixo faturamento tornando a inviabilidade do negócio.

OLINDA JP CONSTRUÇÕES – Suas atividades foram encerradas no mês de outubro de 2016, a entrega foi presencial. Não houve nenhum recebimento pela venda. O fechamento ocorreu pelo baixo faturamento tornando a inviabilidade do negócio.

OLINDA JN ALIMENTOS – Suas atividades foram encerradas no mês de outubro de 2016, a entrega foi presencial. Não houve nenhum recebimento pela venda. O fechamento ocorreu pelo baixo faturamento tornando a inviabilidade do negócio.

Conforme certidões de concessão de baixa emitido pelo CACEPE, segue controle por inscrição:

Recuperandas	Número Certidão	Data Concessão	Data Cadastro
VL	2017.000000197913-18	02/01/2017	07/04/2008
AV	2017.000000197974-31	02/01/2017	18/07/2007
TR	2017.000000197946-86	02/01/2017	18/07/2007
CA	2017.000000197863-14	02/01/2017	16/07/2007
RE	2017.000000197991-30	02/01/2017	06/10/2003
PA	2017.000000197893-31	02/01/2017	06/10/2003
OL	2017.000000197981-69	02/01/2017	06/10/2003
JP	2017.000000197988-35	02/01/2017	05/11/2003

7. Faturamento / Vendas

Conforme informações prestadas pelo diretor financeiro do Grupo Kennedy, o faturamento a partir do mês do pedido da Recuperação Judicial até o último mês de movimentação das empresas em outubro de 2016 está relacionado abaixo:

2014

RECUPERANDAS	mai/14	jun/14	Var %	jul/14	Var %	ago/14	Var %	set/14	Var %	out/14	Var %	nov/14	Var %	dez/14	Var %	Total
VL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AV	1.141.864,91	969.510,46	-15,09%	999.074,58	3,05%	1.086.775,22	8,78%	992.879,14	-8,64%	1.081.012,23	8,88%	1.073.772,03	-0,67%	1.184.519,56	10,31%	8.529.408,13
TR	997.325,93	819.423,91	-17,84%	847.055,50	3,37%	882.765,91	4,22%	818.950,15	-7,23%	840.091,46	2,58%	823.700,30	-1,95%	1.076.419,28	30,68%	7.105.732,44
CA	550.020,25	628.755,71	14,32%	645.477,81	2,66%	694.034,69	7,52%	644.791,29	-7,10%	664.944,80	3,13%	652.498,16	-1,87%	842.533,79	29,12%	5.323.056,50
RE	412.468,52	422.892,14	2,53%	403.139,08	-4,67%	409.556,40	1,59%	385.860,81	-5,79%	403.908,96	4,68%	395.083,83	-2,18%	452.057,65	14,42%	3.284.967,39
PA	532.711,44	438.350,81	-17,71%	465.290,36	6,15%	508.961,84	9,39%	453.013,60	-10,99%	460.041,62	1,55%	456.552,94	-0,76%	530.454,85	16,19%	3.845.377,46
OL	1.028.795,73	848.270,74	-17,55%	795.948,70	-6,17%	877.087,39	10,19%	833.509,33	-4,97%	878.989,53	5,46%	885.193,69	0,71%	1.114.861,72	25,95%	7.262.656,83
JP	392.785,24	314.363,88	-19,97%	344.359,54	9,54%	337.719,73	-1,93%	335.779,82	-0,57%	333.565,72	-0,66%	411.361,87	23,32%	486.456,77	18,26%	2.956.392,57
Total Geral	5.055.972,02	4.441.567,65		4.500.345,57		4.796.901,18		4.464.784,14		4.662.554,32		4.698.162,82		5.687.303,62		38.307.591,32

2015

RECUPERANDAS	jan/15	fev/15	Var %	mar/15	Var %	abr/15	Var %	mai/15	Var %	jun/15	Var %	Total
VL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AV	1.031.021,80	1.050.880,22	1,93%	1.063.453,56	1,20%	1.086.535,03	2,17%	1.070.949,80	-1,43%	1.023.267,74	-4,45%	6.326.108,15
TR	814.058,41	820.859,60	0,84%	805.515,95	-1,87%	821.427,75	1,98%	854.407,98	4,01%	804.135,02	-5,88%	4.920.404,71
CA	621.448,07	683.125,79	9,92%	702.563,06	2,85%	700.082,79	-0,35%	710.619,38	1,51%	638.276,77	-10,18%	4.056.115,86
RE	365.056,42	363.816,15	-0,34%	382.037,26	5,01%	358.581,80	-6,14%	367.055,46	2,36%	323.835,97	-11,77%	2.160.383,06
PA	444.530,52	466.024,40	4,84%	500.572,77	7,41%	479.034,56	-4,30%	485.396,26	1,33%	467.591,95	-3,67%	2.843.150,46
OL	897.078,58	893.324,71	-0,42%	941.252,98	5,37%	946.125,56	0,52%	918.820,68	-2,89%	871.897,47	-5,11%	5.468.499,98
JP	336.011,13	246.726,67	-26,57%	289.455,14	17,32%	268.935,72	-7,09%	306.981,53	14,15%	263.562,54	-14,14%	1.711.672,73
Total Geral	4.509.204,93	4.524.757,54		4.684.850,72		4.660.723,21		4.714.231,09		4.392.567,46		27.486.334,95

LRF-Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda.

www.lrf lideres.com.br

Rua Antonio Lumack do_monte, 128, sala 1106, empresarial center III, Boa viagem, Recife/PE, CEP.: 51020-906

(81) 3049 4334 – natalia.pimentel@lrf lideres.com.br

CNPJ/MF nº 16.611.762/0001-64 – NIRE JUCEPE 26202047361

RECUPERANDAS	jul/15	Var %	ago/15	Var %	set/15	Var %	out/15	Var %	nov/15	Var %	dez/15	Var %	Total
VL													-
AV	1.069.693,81	4,54%	1.045.033,35	-2,31%	993.969,25	-4,89%	1.040.513,40	4,68%	940.424,94	-9,62%	1.076.685,12	14,49%	6.166.319,87
TR	813.276,17	1,14%	809.014,84	-0,52%	771.803,51	-4,60%	826.898,99	7,14%	676.314,21	-18,21%	904.033,98	33,67%	4.801.341,70
CA	648.938,57	1,67%	651.331,26	0,37%	612.378,15	-5,98%	616.116,78	0,61%	479.920,81	-22,11%	679.587,31	41,60%	3.688.272,88
RE	53.538,19	-83,47%	-	-100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	53.538,19
PA	476.470,66	1,90%	441.061,37	-7,43%	421.954,41	-4,33%	430.544,01	2,04%	381.309,77	-11,44%	447.806,06	17,44%	2.599.146,28
OL	895.113,68	2,66%	889.049,09	-0,68%	847.737,44	-4,65%	864.865,98	2,02%	748.075,65	-13,50%	878.323,14	17,41%	5.123.164,98
JP	303.423,79	15,12%	270.689,55	-10,79%	270.826,73	0,05%	314.710,16	16,20%	350.019,90	11,22%	388.941,02	11,12%	1.898.611,15
Total Geral	4.260.454,87		4.106.179,46		3.918.669,49		4.093.649,32		3.576.065,28		4.375.376,63		24.330.395,05

2016

RECUPERANDAS	jan/16	fev/16	Var %	mar/16	Var %	abr/16	Var %	mai/16	Var %	jun/16	Var %	Total
VL												-
AV	895.499,29	858.763,32	-4,10%	760.756,03	-11,41%	584.136,93	-23,22%	383.705,48	-34,31%	482.903,19	25,85%	3.965.764,24
TR	629.250,17	626.963,37	-0,36%	500.573,42	-20,16%	452.066,95	-9,69%	317.129,53	-29,85%	468.292,56	47,67%	2.994.276,00
CA	536.474,64	502.722,13	-6,29%	435.715,07	-13,33%	377.049,84	-13,46%	267.148,24	-29,15%	113.064,60	-57,68%	2.232.174,52
RE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	370.511,87	353.077,95	-4,71%	264.412,52	-25,11%	86.331,36	-67,35%	-	-	-	-	1.074.333,70
OL	788.897,86	703.920,40	-10,77%	584.618,42	-16,95%	519.807,28	-11,09%	352.678,64	-32,15%	395.128,83	12,04%	3.345.051,43
JP	225.996,99	172.373,46	-23,73%	164.218,43	-4,73%	161.979,84	-1,36%	95.703,26	-40,92%	109.756,65	14,68%	930.028,63
Total Geral	1.569.145,83	1.786.578,27		1.734.322,94		829.341,41		170.983,71		1.569.145,83		14.541.628,52

RECUPERANDAS	jul/16	Var %	ago/16	Var %	set/16	Var %	out/16	Var %	Total
VL	-		-		-		-		-
AV	559.879,56	15,94%	568.890,73	1,61%	182.248,95	-67,96%	-	-100,00%	1.311.019,24
TR	533.913,41	14,01%	521.638,21	-2,30%	177.875,75	-65,90%	21.364,59	-87,99%	1.254.791,96
CA	-		-		-		-	-	
RE	-		-		-		-	-	
PA	-		-		-		-	-	
OL	541.684,71	37,09%	491.398,21	-9,28%	351.086,83	-28,55%	130.262,83	-62,90%	1.514.432,58
JP	151.100,59	37,67%	152.395,79	0,86%	118.129,88	-22,48%	19.356,29	-83,61%	440.982,55
Total Geral	1.786.578,27		1.734.322,94		829.341,41		170.983,71		4.521.226,33

Conforme acompanhamento dos faturamentos apresentados pelo Grupo Kennedy verificamos que no decorrer do processo de Recuperação Judicial a variação na maioria dos meses era negativa, aqueles meses que o resultado invertia não era suficiente para cobrir o déficit que se acumulava, desta forma tornando o processo inviável.

Adicionalmente, conforme reforçado pelo Diretor Financeiro, após esse período não houve nenhuma movimentação efetuada pelo Grupo.

8. Inadimplência no período

Conforme informações da administração das Recuperandas as contas que durante os meses de julho a novembro de 2016 não obtiveram seu adimplemento pelo grupo Kennedy estão demonstrados no quadro abaixo:

RECUPERANDAS	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Total
VL	-	-	-	-	-	-	-	-
AV	74.711,97	92.067,20	193.455,31	252.149,28	40.352,98	13.468,72	30.091,23	696.296,69
TR	140.263,40	63.783,59	206.208,10	291.274,02	42.721,84	5.303,26	28.948,17	778.502,38
CA	59.446,01	27.054,94	1.675,30	8.995,11	26.549,23	23.532,64	14.009,84	161.263,07
RE	14.179,29	14.179,29	14.179,29	63.949,78	14.179,29	14.179,29	14.179,29	149.025,52
PA	-	238,25	1.554,12	30.078,28	11.017,65	8.452,49	6.704,69	58.045,48
OL	69.523,43	44.803,34	134.888,03	225.930,96	69.300,38	24.002,53	23.798,84	592.247,51
JP	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral	358.124,10	242.126,61	551.960,15	872.377,43	204.121,37	88.938,93	117.732,06	2.435.380,65

Adicionalmente, até a data do RMA do período até novembro de 2016 ser protocolado, não nos foi enviado este controle de inadimplência do período de maio de 2014 a maio de 2016, período este que a empresa se encontrava em Recuperação Judicial, conforme solicitação enviada ao diretor financeiro do Grupo Kennedy.

Adicionalmente, conforme reforçado pelo Diretor Financeiro, após esse período não houve nenhuma movimentação efetuada pelo Grupo.

9. Estoque

Conforme informações do Diretor Financeiro do Grupo Kennedy o inventário era realizado semestralmente e tudo efetuado fisicamente. Não havia sistema que registrasse a movimentação dos produtos. Os funcionários da Kennedy que executavam o inventário. Até entrar na Recuperação Judicial havia um CD, 80% das mercadorias iam para o CD e o restante as lojas recebiam diretamente dos fornecedores. Tinha o inventário do CD semanalmente.

10. Imobilizado

Conforme informado pelo diretor financeiro, as Recuperandas não possuíam controles patrimoniais individuais informatizados dos bens integrantes de seus ativos imobilizados, que, além de servirem ao propósito de controle físico e identificação dos seus bens móveis (máquinas, equipamentos, móveis, utensílios etc.) também, serviam de base para os registros contábeis dos valores das respectivas despesas de depreciação.

Adicionalmente, não há controle gerencial das alienações e aquisições de ativos realizados pelo Grupo, conforme informações da diretoria.

11. Demonstrações Financeiras

Até a data de emissão deste RMA a Recuperanda não enviou as demonstrações contábeis referentes a 2015 e 2016 que permitiriam visualizar a situação econômica financeira e patrimonial da mesma, bem como o resultado, a evolução do patrimônio líquido.

Adicionalmente, a Demonstração Financeira recebida da Recuperanda foi o Fluxo de Caixa com informações de 2016.

Considerando o ponto acima, a Recuperanda foi cobrada do envio destas informações por esta assessora e notificada da importância no prazo estabelecido tendo em vista o que determina o art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/2005, podendo acarretar a destituição da administradora judicial.

Conforme reforçado pelo Diretor Financeiro, após o mês de novembro de 2016 não houve nenhuma movimentação efetuada pelo Grupo, portanto não há demonstrações financeiras a apresentar.

12. Demonstrações Fluxo de Caixa

Conforme o Manual de Contabilidade Societária da FIPECAFI, (Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeira da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo) um dos órgãos de referência na matéria em âmbito nacional, define como objetivo da DFC:

“O objetivo primário da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é prover informações relevantes sobre os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, de uma empresa, ocorridos durante um determinado período, e com isso ajudar os usuários das demonstrações contábeis na análise da capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades para utilizar este fluxo de caixa...”.

FLUXO DE CAIXA									
KENNEDY (VALORES EM R\$ MIL)	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16
(1) Entradas Operacionais	3.130.634	3.388.812	2.615.493	2.030.718	1.785.576	2.387.720	2.117.345	1.720.328	829.344
VL	2.475	0	0	0	0	0	0	0	0
AV	844.626	893.878	718.886	581.238	507.549	1.118.589	659.599	563.280	182.248
TR	611.939	671.926	483.222	446.622	369.932	670.511	839.927	518.038	177.875
CA	504.423	549.290	420.456	365.718	319.587	49.249	26.695	0	0
RE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PA	351.258	365.913	243.589	0	522	0	0	0	0
OL	699.336	761.106	567.238	475.157	401.847	397.857	483.925	486.614	351.086
JP	116.578	146.699	182.102	161.983	186.138	151.514	107.198	152.396	118.135
(2) Saídas Operacionais	3.114.520	3.324.267	2.572.333	2.092.697	1.848.543	2.381.404	2.159.871	1.752.128	776.798
Fornecedores Nacionais	2.337.270	2.416.923	1.715.163	1.275.128	1.077.163	1.711.304	1.326.218	1.071.616	332.812
VL	1.303	0	18.073	0	0	0	0	0	0
AV	548.931	571.405	509.847	315.348	299.198	536.992	428.755	320.187	76.207
TR	502.260	508.666	264.876	290.847	240.995	450.564	385.219	342.486	68.681
CA	383.289	415.846	250.318	189.792	199.005	191.007	50.835	43.714	20.535
RE	0	0	0	0	0	1.574	0	0	0
PA	243.491	281.191	166.592	102.256	25.214	41.910	20.591	3.210	0
OL	519.620	500.425	417.161	305.778	275.868	420.197	375.844	362.018	167.389
JP	138.376	139.391	88.296	71.107	36.883	69.060	64.975	0	0
Tributos	26.832	41.313	8.392	8.732	10.581	12.183	24.729	23.080	8.376
VL	494	2.932	595	868	1.131	2.581	2.380	3.848	0
AV	11.391	5.958	141	314	50	859	3.162	8.412	1.196
TR	1.452	3.962	74	877	3.963	113	4.822	2.546	555
CA	2.228	11.347	123	611	446	639	10.348	2.779	2.069
RE	55	1.275	185	0	1.071	2.405	917	877	0
PA	763	5.898	2.286	93	1.903	551	2.789	2.207	748
OL	1.483	7.068	4.988	4.323	550	240	311	2.412	3.808
JP	8.966	2.873	0	1.646	1.467	4.793	0	0	0
Pessoal	186.812	248.034	256.360	219.431	175.151	178.191	187.623	137.622	127.817
VL	665	650	0	650	0	0	813	813	830
AV	30.738	54.830	57.231	55.852	45.959	52.027	62.835	48.572	26.113
TR	32.143	47.094	55.778	43.403	39.957	40.068	48.676	40.361	24.965
CA	33.675	43.896	47.933	40.109	39.957	17.309	2.349	1.850	2.097
RE	6.245	0	0	0	0	0	0	0	0
PA	22.505	32.399	20.638	7.184	2.777	2.888	403	2.318	46
OL	31.694	42.018	47.621	41.765	21.048	44.652	51.518	43.707	43.037
JP	29.147	27.147	27.160	30.468	25.452	21.248	21.029	0	30.729
Demais saídas operacionais	563.606	617.997	592.418	589.406	585.647	479.726	621.301	519.810	307.793
VL	35.058	44.190	43.251	15.428	36.218	36.403	35.689	34.648	27.119
AV	140.662	100.744	99.612	113.616	110.478	95.986	126.512	119.767	96.999
TR	93.903	98.258	95.640	109.605	105.737	108.199	162.270	124.905	66.746
CA	66.483	129.752	124.313	106.720	65.865	101.328	59.957	42.624	30.944
RE	6.597	15.724	13.384	23.281	21.609	1.976	3.590	3.500	0
PA	39.888	57.924	66.880	55.535	20.447	21.914	15.115	8.685	7.348
OL	120.384	100.101	123.749	94.022	154.501	81.126	134.751	148.547	78.637
JP	60.631	71.305	25.589	71.198	70.792	32.795	83.416	37.134	0
(3) Liq. Operacional (1+2)	16.114	64.545	43.160	(61.980)	(62.967)	6.316	(42.526)	(31.801)	52.546
(4) Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(5) Liq. Operacional Invest. (3+4)	16.114	64.545	43.160	(61.980)	(62.967)	6.316	(42.526)	(31.801)	52.546
(6) Outras Entradas/Saídas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos / Sócios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(7) Fluxo de Caixa Livre (5+6)	16.114	64.545	43.160	(61.980)	(62.967)	6.316	(42.526)	(31.801)	52.546

Realizando uma análise global do Fluxo de Caixa da Recuperanda a partir de janeiro de 2016, referente aos acompanhamentos efetuados por esta administradora judicial, podemos perceber alguns pontos relevantes em relação a esta azienda, os quais relatamos abaixo:

Destacado que nos últimos 09 (nove) meses a Recuperanda foi capaz de gerar caixa líquido positivo em 05 (cinco) meses montando o valor de R\$ 182.681 mil reais.

Nos 04 (quatro) meses que gerou caixa negativo a Recuperanda obteve um resultado no montante de R\$ 199.274 mil reais, desta forma, percebe-se a dificuldade do Grupo Kennedy em manter posição sustentável de caixa.

Adicionalmente, esta administradora judicial solicitou as informações da Demonstração de Fluxo de Caixa dos meses de outubro de 2016 e novembro de 2016, porém não recebeu retorno com a justificativa da ausência da informação.

Conforme reforçado pelo Diretor Financeiro, após esse período não houve nenhuma movimentação efetuada pelo Grupo, portanto não há DFC a apresentar.

13. Quadro de Pessoal

Conforme informações do departamento pessoal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, segue controle do número de funcionários no Grupo Kennedy:

Recuperandas	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16
VL												
AV	62	60	58	54	52	50	45	41	2			
TR	51	51	50	46	44	43	37	35	2	1		
CA	46	43	40	38	33	5	3	3	2	2	1	
RE	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
PA	25	25	6	3	3	2	2					
OL	44	42	40	40	36	38	34	37	25	4	3	2
JP	17	17	17	16	14	13	12	11	8	1		
TOTAIS	247	239	212	198	183	152	134	128	40	9	5	2

Adicionalmente, até a data de entrega do RMA não recebemos os Caged's do Grupo Kennedy, desta forma, ficamos impossibilitados de emitir qualquer opinião quanto a exatidão da informação disponibilizada referente ao controle de admissões e demissões de funcionários.

Conforme informações do Diretor Financeiro do Grupo não consta no quadro da Azienda mais nenhum funcionário a partir de janeiro de 2017. O CAGED não é possível disponibilizar, pois não conseguem obter as informações junto ao sistema a folha.

14. Fase Processual:

A seguir apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial das Recuperandas, conforme a seguir:

Data	Evento - Kennedy	Lei 11.101/05
21/05/2014	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	
27/05/2014	Deferimento do Pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V par. 1º
05/06/2014	Publicação do deferimento no D.O.	
01/07/2014	Publicação do 1º Edital pelo Devedor	art. 52, par. 1º
16/07/2014	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	art. 7º, par. 1º
26/07/2014 (sábado - segunda)	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
09/10/2014	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	art. 53, par. Único
17/10/2014	Publicação do Edital pelo Adm. Judicial, ref. a 2ª Lista Credores (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, par. 2º
29/10/2014	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista)	art. 8º
10/03/2015	Publicação da convocação para Assembleia Geral de Credores	

15. Informações Finais:

A Administradora Judicial, LRF – Líderes em Recuperação Judicial., informa aos credores e demais interessados, que disponibilizou o endereço eletrônico de e-mail do administrador (natalia.pimentel@lrf lideres.com.br) bem como o seu telefone (81) 3049-4334, para quaisquer esclarecimentos e informações gerais do processo aos interessados.

Recife, 08 de abril de 2019

Natália Pimentel Lopes
Administradora Judicial
OAB 30.920

Kelly Virginia de Oliveira Guerra
Contadora
CRC PE-020084/O-8

LRF-Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda.

www.lrf lideres.com.br

Rua Antonio Lumack do_monte, 128, sala 1106, empresarial center III, Boa viagem, Recife/PE, CEP.: 51020-906

(81) 3049 4334 – natalia.pimentel@lrf lideres.com.br

CNPJ/MF nº 16.611.762/0001-64 – NIRE JUCEPE 26202047361